



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

Sexta-feira • 25 de Setembro de 2026 • Ano VIII • Nº 5255

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **SMSU - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2026** - PARA CREDENCIAMENTO E POSTERIOR SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE NA ORLINHA DE TODOS - ESTÂNCIA-SE.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PARA CREDENCIAMENTO E POSTERIOR SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E
JURÍDICAS PARA A OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES NA
ORLINHA DE TODOS, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80 com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por **MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.385.785-XX, residente e domiciliado Rua Manoel Alves da Silva, n.º 80, Loteamento Maria Terezinha, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, vem realizar a formação de uma Lista de Credenciamento e a formação de cadastro reserva para posterior seleção de pessoas físicas e jurídicas para ocupação dos quiosques disponíveis para exploração comercial regular e eficiente na Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento e a formação de cadastro reserva para posterior seleção de pessoas físicas e jurídicas para ocupação e exploração de quiosques na Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE, garantindo a regularização e eficiência da ocupação dos mesmos.

2 – DA QUANTIDADE DE QUIOSQUES

2.1. Serão disponibilizados, 09 (nove) quiosques para pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, conforme apresentado no anexo I.

2.2. Os candidatos que não foram selecionados na primeira fase de ocupação dos quiosques, integrarão a reserva de cadastro. Novas vagas serão preenchidas, caso surjam, obedecendo à ordem do cadastro reservado e respeitando os requisitos descritos neste edital.

3 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –

CNPJ: 13.097.050/0001-80

página n.º 1 de 13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.1. Poderão se inscrever neste edital de credenciamento pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, que exerçam atividade comercial compatível ao objeto deste edital, residam no Município de Estância/SE há, no mínimo, 3 (três) anos, não possuam outra concessão de uso de espaço público pelo Município e não detenham estabelecimento físico comercial.

4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a)** RG, CPF e comprovante de residência;
- b)** Certidão de quitação eleitoral, emitida no site: <https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral>;
- c)** Comprovação de atividade comercial, comprovada através de qualquer desses documentos:
 - d.1)** Cadastro em órgãos públicos informando a atividade comercial;
 - d.2)** Cadastro MEI informado a atividade comercial.
- e) Para pessoas jurídicas:**
 - e.1)** Cópia do CNPJ e do contrato social atualizado;
 - e.2)** RG, CPF e comprovante de residência do representante legal.

5 – DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições serão realizadas entre 25 de setembro a 07 de outubro de 2026, de forma online, via link: <https://pd.estancia.se.gov.br/quiosque>
- 5.2.** A documentação deverá ser enviada em formato digital, conforme anexo no portal de inscrição. Os arquivos deverão estar no formato PDF, contendo os documentos descritos no item 4 deste Edital.
- 5.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o ramo comercial de sua preferência, de acordo com o tipo de atividade contida no Anexo I deste edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1.** Encerradas as inscrições, a lista de todas as pessoas habilitadas para o sorteio será publicada em 13 de outubro de 2026, no site oficial da Prefeitura de Estância: <https://www.estancia.se.gov.br/>.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

7 – DOS RECURSOS E RESULTADO

7.1. Os recursos poderão ser apresentados no dia 16 de outubro de 2026. Estes deverão ser enviados, de forma online, por meio do link: <https://pd.estancia.se.gov.br/quiosque>

7.2. As respostas aos recursos, com o resultado, serão divulgadas no Diário Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2026.

8 – DA ESCOLHA E SORTEIO DOS QUIOSQUES

8.1. A seleção dos quiosques será realizada por sorteio público entre os candidatos habilitados, enquanto os demais credenciados comporão o cadastro reserva.

8.2. O sorteio ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Jackson Figueiredo, Nº 49, Centro - Estância/SE, CEP 49200-000, no dia 23/10/2026, às 08:00h.

8.3. Caso restem quiosques disponíveis após a primeira fase de seleção, será realizada no ato, uma nova lista única com os candidatos habilitados, a fim de realizar um novo sorteio para a ocupação das vagas remanescentes.

8.4. Em caso de desistência formal, desclassificação ou não comparecimento do contemplado titular no prazo estabelecido pela administração pública, será convocado o próximo candidato na ordem de um novo sorteio, observando-se a lista classificatória definida no ato público.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO

9.1. O uso dos quiosques será formalizado mediante assinatura de um Termo de Comodato, com prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições condicionantes no presente edital.

9.2 – O receptor será convocado dentro do prazo de 10 (dez) dias, para comparecimento e assinatura do Contrato de Comodato.

a) O não comparecimento injustificado, resultará na imediata convocação subsequente, observada a ordem de classificação até a apuração de um que atenda ao Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

10 – DA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

10.1. A licença de funcionamento para exploração dos quiosques será emitida exclusivamente após autorização prévia da Vigilância Sanitária, a ser emitida pelo Candidato credenciado, caso haja a necessidade.

10.2. A autorização sanitária visa garantir o cumprimento das normas de saúde e higiene condicionais, sendo obrigatórias para a regularidade da ocupação e uso do quiosque.

10.3. O descumprimento das exigências sanitárias poderá resultar na suspensão ou no cancelamento da licença de funcionamento, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação aplicável.

11 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A seleção será realizada por uma comissão composta por 03 (três) membros, sendo estes:

- Artur Dos Santos Inacio, portador do CPF Nº XX9.545.705-XX;
- Everton Carlos de Jesus, portador do CPF Nº XX2.261.665-XX;
- Joyce Caroline Alves Santos, portadora do CPF Nº XX4.876.975-XX.

11.2 – Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

- a) Organizar, analisar e julgar, todos os atos do Edital de Credenciamento, coordenação dos trabalhos, e divulgação dos resultados, dando publicidade absoluta a todo o procedimento por meio do Diário Oficial do Município de Estância – SE;
- b) Dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste procedimento.

12 – HIPÓTESE DE DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Pedido formal do credenciado protocolado na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, localizada na Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000, das 07h às 13h, em dias úteis;
- b) Descumprimento de obrigações previstas no Contrato de Comodato.

Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –
CNPJ: 13.097.050/0001-80
página n.º 4 de 13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação e Seleção, observados os preceitos de direito público.

13.2. O calendário do presente edital é o que segue:

I – Período de habilitação	25 de setembro a 07 de outubro de 2026
II – Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão de Avaliação e Seleção	08 de outubro de 2026
III – Divulgação do resultado preliminar	13 de outubro de 2026
IV – Prazo para Recurso	16 de outubro de 2026
V – Publicação da lista final	19 de outubro de 2026
VI – Sorteio público	23 de outubro de 2026

13.3. Integram o presente edital os Anexos necessários a execução.

13.4. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no diário oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Estância/SE, 23 de setembro de 2026


MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS
Secretário Municipal dos Serviços Urbanos
Decreto nº 8879/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I
LISTA DE QUIOSQUES

1. QUIOSQUES DISPONIBILIZADOS

ITENS	ATIVIDADE COMERCIAL DO QUIOSQUE	LOCALIDADE	QUANTIDADE
01	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01
02	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01
03	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01
04	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01
05	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01
06	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01
07	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01

Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –
CNPJ: 13.097.050/0001-80
página n.º 6 de 13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

08	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01
09	comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos ou outros produtos e atividades comerciais compatíveis	Orlinha de Todos, localizada no Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância /SE	01



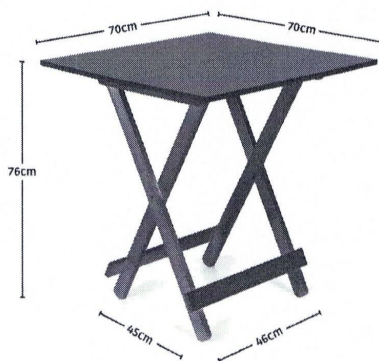
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DAS MESAS A SEREM UTILIZADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

As mesas serão fabricadas em madeira, garantindo durabilidade e harmonia com o ambiente. Cada mesa contará com quatro cadeiras acopladas, seguindo as dimensões especificadas a seguir:

- Material: Madeira
- Formato: Quadrado
- Dimensões da Mesa: 0,70m x 0,70m
- Quantidade de Cadeiras: 4 unidades acopladas à mesa
- Quantidade de Mesas por BOX: 5 unidades com 4 cadeiras cada.



Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –
CNPJ: 13.097.050/0001-80
página n.º 8 de 13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E o SENHOR x.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.050/0001-80, com sede localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, através de seu representante legal, o Prefeito Sr. **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, CPF nº 695.XXX.XXX-49, residente e domiciliado à Avenida Maria Glória de Oliveira Nascimento, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS**, CPF nº 016.XXX.XXX-75, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves da Silva, nº 80, Loteamento Maria Terezinha, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, doravante denominado de **COMODANTE**, e de outro lado o Sr xxxxxxxxxxxx , inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estância/SE, CEP 49.200-000 doravante denominado de **COMODATÁRIO**, têm entre si, a celebração do presente Contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato de Comodato o uso do espaço público através da exploração de um quiosque, localizado na Orlinha de Todos, Largo Mário Pires, Centro, no Município de Estância/SE, ao **COMODATÁRIO**, em caráter pessoal e intransferível, preservando-se as razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –
CNPJ: 13.097.050/0001-80
página n.º 9 de 13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

2.1. O COMODANTE dá ao COMODATÁRIO o uso do imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pagamento mensal, podendo ser renovado o presente contrato desde que ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. O presente comodato tem como finalidade a exploração do quiosque para comercialização de produtos alimentícios ou varejista de artigos vestuários, suvenires, artesanato, produtos turísticos e outros produtos ou atividades comerciais compatíveis com a finalidade do espaço, conforme escolha do candidato na seleção, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

3.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO COMODANTE:

- a) Permitir/autorizar o uso do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODANTE decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Terceira;
- c) O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2. DO COMODATÁRIO:

- a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;
- b) a ocupação deverá respeitar as normas de acessibilidade;
- c) não exceder a 50% (cinquenta por cento) do espaço (largura) das calçadas, a partir da testada;
- d) respeitar a largura mínima livre de 3,00 (três) metros do passeio público, a partir do meio-

Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –
CNPJ: 13.097.050/0001-80
página n.º 10 de 13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS

fio;

e) padronizar as mesas e cadeiras de material de madeira conforme anexo, bem como, se tiver, padronizar outros elementos, conforme projeto a ser apresentado pelo comodatário e aprovado pela Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos;

f) responsabilizar-se pela limpeza, manutenção, reparo, bem como zelar pelo bom funcionamento do local e do banheiro aberto de uso coletivo, mantendo-os em bom estado de uso e conservação;

g) acondicionar o lixo produzido e disponibilizar para a coleta;

h) responsabilizar-se pela limpeza de fossa;

i) efetuar anualmente o pagamento da taxa de funcionamento emitida pela Secretaria Municipal das Finanças, através do Departamento Tributário;

j) responsabilizar-se pelo pagamento de prestação do serviço de água e esgoto, bem como pagamento de despesas e taxas de instalação de instrumentos para fornecimento de energia elétrica junto a concessionária de energia.

l) responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer danos, ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram da sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O COMODATÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Terceira do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

5.3. O presente bem, objeto deste Contrato de Comodato em nenhum momento integra o patrimônio pessoal do COMODATÁRIO.

5.4. É proibido AO COMODATÁRIO:

a) a utilização de toldos;

b) a colocação, nas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer

Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –

CNPJ: 13.097.050/0001-80

página n.º 11 de 13



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS**

aparelhos que produzam som, churrasqueiras, máquinas e eletrônicos de qualquer tipo;

- c) uso de som automotivo em desacordo com as normativas ambientais;
- d) o uso de qualquer publicidade;
- e) o uso de mesas e cadeiras sobre canteiros;
- f) o fechamento do espaço público para eventos particulares;
- g) a ampliação da área cedida delimitada;
- h) sublocar, arrendar, transferir, ceder ou a sucessão do presente contrato, sob pena de rescisão imediata deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O descumprimento deste Contrato de Comodato, emitida pela Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, acarretará sua extinção, devendo o COMODATÁRIO devolver o bem, arcando com quaisquer custos de reforma para sua devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

6.2. O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes.

6.3. No caso de morte do COMODATÁRIO, extingue-se à o presente contrato.

6.4. E, por conveniência, comprovada, da administração pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Estância, Estado de Sergipe, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvida ou ações decorrentes deste contrato.

Av: Lourival Batista, n.º 275 – Centro – Estância/SE, CEP 49200-000 – Email: urbanismo@estancia.se.gov.br –

CNPJ: 13.097.050/0001-80

página n.º 12 de 13



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS**

E por estarem assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos legais.

Estância, xx de xxxx de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância
COMODANTE


MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS
Secretário Municipal dos Serviços Urbanos
COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF/MF: _____
2- Nome: _____ CPF/MF: _____